



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



DECRETO Nº 28.701, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.304-5/2017; -----

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 8º do Decreto nº 26.852, de 23 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, denominada “cota reservada”, para a contratação de beneficiários, sendo que a aplicação da “cota reservada”, a critério da Administração, poderá incidir sobre cada item(ns)/lote(s) ou sobre o total do objeto da licitação.

(...)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil